



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**

Rua Minas Gerais, N° 420, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil
CEP: 62.598-000- CNPJ: N° 06.076.967/0001-33

**MAPA DE RISCOS
SECRETARIA MUNICIPAL
EDUCAÇÃO**

PRE QUALIFICAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRIVADA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

O presente Mapa de Risco foi elaborado exclusivamente para identificação, análise e mitigação de riscos inerentes à fase de planejamento e ao procedimento de pré-qualificação, nos termos do Estudo Técnico Preliminar e da Lei nº 14.133/2021.

As referências a frota, veículos, motoristas, manutenção, documentação técnica e requisitos operacionais têm caráter meramente indicativo e preventivo, limitadas à aferição mínima de capacidade técnica e operacional dos interessados, não configurando exigência contratual, obrigação de execução ou substituindo os controles próprios da fase de contratação e de execução contratual, que serão oportunamente definidos em instrumento próprio.

Eventuais controles, fiscalizações ou exigências adicionais referentes à execução do objeto somente serão aplicáveis na fase contratual, sem prejuízo da autonomia entre as fases do procedimento.

1. FASE DE ANÁLISE:

Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

RISCO 01	Fragmentação indevida do procedimento de pré-qualificação.			
Probabilidade:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta	
Impacto:	☐ Baixo	☒ Médio	☐ Alto	

DANO:

O risco de fragmentação indevida pode ocorrer caso o procedimento de pré-qualificação das empresas interessadas na prestação dos serviços de transporte escolar fundamentado nas 65 rotas georreferenciadas constantes do Laudo Técnico e nos requisitos técnicos definidos no Estudo Técnico Preliminar (ETP) seja conduzido de forma desagregada, não uniforme ou segmentada, com critérios distintos ou inconsistentes entre categorias de veículos, tipos de rotas ou grupos de fornecedores.

Tal fragmentação pode comprometer a padronização dos critérios de habilitação técnica, operacional e de segurança, gerar assimetrias injustificadas entre empresas pré-qualificadas, fragilizar a isonomia do procedimento e resultar na formação de um cadastro heterogêneo e tecnicamente inconsistente, prejudicando a eficiência, a segurança jurídica e a racionalidade administrativa das futuras licitações que venham a se apoiar nesse cadastro.

O ETP demonstra que a solução tecnicamente adequada consiste na instituição de procedimento único e integrado de pré-qualificação, com critérios objetivos, uniformes e previamente definidos, compatíveis com as condições geográficas e operacionais do Município, considerando os diferentes segmentos de veículos exigidos (veículos mistos/camionetas 4x4, veículos tipo especial/caminhonete e micro-ônibus/ônibus).

A adoção de critérios padronizados e centralizados na fase de pré-qualificação evita a fragmentação artificial do cadastro, assegura coerência técnica entre rotas e veículos, preserva a isonomia entre os interessados e garante aderência às diretrizes de planejamento constantes do DFD, do Laudo de



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**

Rua Minas Gerais, Nº 420, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil
CEP: 62.598-000- CNPJ: Nº 06.076.967/0001-33

Georreferenciamento e do ETP, em conformidade com os princípios da eficiência, do planejamento e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Ação Preventiva:

✚ **Estruturação de procedimento único de pré-qualificação:** instituir procedimento centralizado e integrado de pré-qualificação, com critérios técnicos, operacionais e documentais uniformes, aplicáveis a todos os interessados, observando as categorias de veículos e as condições das rotas georreferenciadas.

✚ **Definição clara e padronizada dos requisitos:** estabelecer, de forma objetiva, os requisitos mínimos de habilitação técnica, capacidade operacional, frota disponível e qualificação dos condutores, conforme os parâmetros definidos no ETP, evitando critérios distintos ou contraditórios entre grupos de fornecedores.

✚ **Centralização da gestão do procedimento:** concentrar a condução da pré-qualificação em equipe única de planejamento e contratação, assegurando controle institucional sobre todas as etapas e evitando a adoção de procedimentos paralelos ou descoordenados.

✚ **Capacitação da equipe envolvida:** promover treinamentos específicos sobre a natureza jurídica da pré-qualificação como procedimento auxiliar, destacando a vedação à fragmentação de critérios e a importância da uniformidade técnica do cadastro.

✚ **Monitoramento técnico-administrativo contínuo:** implantar mecanismos de verificação e controle interno para identificar, de forma preventiva, qualquer indício de fragmentação, inconsistência ou despadronização nos critérios de pré-qualificação adotados.

Responsáveis:

✚ **Equipe de Planejamento e Contratação:** responsável por **estruturar** e conduzir o procedimento de pré-qualificação de forma integrada, assegurando a uniformidade dos critérios e a coerência técnica do cadastro de empresas pré-qualificadas, conforme diretrizes do ETP.

✚ **Equipe de Fiscalização e Controle Interno:** responsável por acompanhar o procedimento e verificar a observância dos critérios padronizados, prevenindo fragmentações indevidas ou inconsistências na formação do cadastro.

✚ **Departamento Jurídico:** responsável por orientar juridicamente o procedimento, validar os critérios adotados e assegurar que a pré-qualificação observe a legislação aplicável, especialmente quanto à isonomia, à legalidade e à vedação de práticas que comprometam a economicidade e a eficiência administrativa.

Ação de Contingência:

✚ **Verificação e correção imediata do procedimento:** caso seja identificado qualquer indício de fragmentação do procedimento de pré-qualificação, adoção de critérios divergentes ou formação de cadastros paralelos, deverá ser realizada análise imediata para correção e padronização dos requisitos.

✚ **Ajuste técnico-jurídico dos critérios:** situações excepcionais que demandem ajustes nos critérios de pré-qualificação deverão ser analisadas conjuntamente pelas equipes técnica, de planejamento e jurídica, com justificativa formal e observância estrita ao ETP e à legislação vigente.

Responsáveis:

✚ **Equipe de Planejamento e Contratação:** responsável por promover a revisão do procedimento e do cadastro, assegurando sua conformidade com o ETP e com os princípios da Administração Pública.

✚ **Equipe de Fiscalização e Controle Interno:** responsável por apoiar a identificação de falhas e acompanhar a implementação das medidas corretivas.

✚ **Departamento Jurídico:** responsável por orientar e validar juridicamente as



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**

Rua Minas Gerais, Nº 420, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil
CEP: 62.598-000- CNPJ: Nº 06.076.967/0001-33

✦ **Comunicação institucional célere:** eventuais desvios identificados deverão ser imediatamente comunicados às instâncias competentes, garantindo resposta rápida e mitigação de riscos à integridade do procedimento.

✦ **Revisão do cadastro pré-qualificado:** se constatada inconsistência após a conclusão da pré-qualificação, deverá ser promovida revisão do cadastro, com correção, atualização ou, se necessário, invalidação parcial dos atos afetados, preservando o interesse público e a segurança jurídica.

medidas adotadas, garantindo que os ajustes observem a legislação aplicável e não comprometam a legalidade do procedimento de pré-qualificação.

RISCO 02

DESCRIÇÃO	Inadequação dos parâmetros referenciais de mercado utilizados na fase de planejamento.			
-----------	--	--	--	--

PROBABILIDADE	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
IMPACTO	☐ Baixo	☒ Médio	☐ Alt

DANO

O risco de inadequação dos parâmetros referenciais de mercado pode ocorrer caso os dados de mercado utilizados no Estudo Técnico Preliminar empregados exclusivamente para fins de planejamento, análise de viabilidade e contextualização econômica da futura contratação não reflitam de forma adequada a realidade operacional do transporte escolar no Município de Jijoca de Jericoacoara/CE.

Ainda que a pré-qualificação não envolva fixação de preços, julgamento econômico ou obrigação contratual, a utilização de referências de mercado distorcidas, desatualizadas ou incompatíveis com as condições geográficas e operacionais das rotas georreferenciadas pode comprometer a qualidade do planejamento, fragilizar a motivação administrativa e impactar negativamente as futuras licitações que venham a utilizar o cadastro de empresas pré-qualificadas.

Parâmetros referenciais subestimados podem induzir à formulação de expectativas irreais quanto à capacidade operacional necessária, enquanto referências excessivamente elevadas podem gerar percepções equivocadas de mercado, afetando a racionalidade econômica do planejamento público e a credibilidade dos estudos preparatórios.

Esse risco impacta a fase preparatória da contratação, especialmente quanto à aderência do planejamento aos princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento e da motivação dos atos administrativos, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Ação Preventiva:

✦ **Utilização de parâmetros exclusivamente referenciais:** assegurar que os valores e dados de mercado utilizados no ETP tenham caráter estritamente indicativo, sem qualquer efeito vinculante, conforme expressamente consignado no estudo.

✦ **Levantamento de mercado tecnicamente fundamentado:** utilizar dados provenientes de contratações públicas similares, disponíveis em bases

Responsável:

✦ **Equipe de Planejamento e Contratação:** responsável pela consolidação e validação dos parâmetros referenciais de mercado constantes do ETP, assegurando sua adequação técnica e compatibilidade com a finalidade exclusiva de planejamento.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**

Rua Minas Gerais, Nº 420, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil
CEP: 62.598-000- CNPJ: Nº 06.076.967/0001-33

oficiais (PNCP, portais de Tribunais de Contas e portais de transparência), observando tipologia de veículo, condições das rotas, características do terreno e extensão quilométrica.

✚ **Coerência entre mercado e realidade local:** validar se os parâmetros referenciais estão compatíveis com as condições específicas do Município, especialmente quanto à operação em dunas, areia fofa, vias não pavimentadas e áreas de difícil acesso.

✚ **Revisão técnica e jurídica do ETP:** submeter os parâmetros referenciais a análise conjunta da equipe técnica e do setor jurídico, assegurando que os dados utilizados reforcem a motivação do planejamento sem antecipar critérios próprios da fase licitatória.

Ação de Contingência:

✚ **Revisão dos parâmetros antes da publicação do edital de pré-qualificação:** caso seja identificada inconsistência relevante nos dados de mercado utilizados no ETP, deverá ser promovida revisão técnica para correção e atualização dos parâmetros, preservando a coerência do planejamento.

✚ **Registro formal da correção:** eventuais ajustes deverão ser formalmente registrados nos autos, com justificativa técnica e jurídica, garantindo transparência e rastreabilidade das decisões administrativas.

✚ **Desvinculação expressa de futuras contratações:** reforçar, sempre que necessário, que os parâmetros referenciais constantes do ETP não vinculam preços, propostas ou condições econômicas das futuras licitações.

✚ **Setor Técnico-Operacional:** responsável por verificar a aderência dos dados de mercado às condições reais das rotas georreferenciadas e às exigências operacionais do transporte escolar.

✚ **Departamento Jurídico:** responsável por assegurar que o uso dos parâmetros referenciais não configure antecipação indevida da fase de contratação, nem gere efeitos vinculantes incompatíveis com a natureza jurídica da pré-qualificação.

Responsáveis:

✚ **Equipe de Planejamento e Contratação:** responsável por promover a revisão e atualização dos dados referenciais, quando necessário.

✚ **Departamento Jurídico:** responsável por validar juridicamente os ajustes realizados, garantindo conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com a natureza de procedimento auxiliar da pré-qualificação.

RISCO 03

DESCRIÇÃO Inadequação da descrição dos requisitos de pré-qualificação sob os aspectos quantitativo e qualitativo.

PROBABILIDADE	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
IMPACTO	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta

DANO

O risco de inadequação da descrição dos requisitos de pré-qualificação pode ocorrer caso os critérios técnicos, operacionais e de capacidade mínima exigidos das empresas interessadas não estejam devidamente alinhados às necessidades reais da Administração Pública, conforme diagnosticadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Laudo de Georreferenciamento das rotas escolares.

A definição imprecisa, incompleta ou excessivamente genérica dos requisitos quantitativos e qualitativos tais como capacidade mínima de atendimento às rotas, tipologia e adequação da frota, qualificação dos condutores e requisitos de segurança veicular pode resultar na formação de cadastro



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**

Rua Minas Gerais, N° 420, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil
CEP: 62.598-000- CNPJ: N° 06.076.967/0001-33

de empresas pré-qualificadas tecnicamente inadequadas, incapazes de atender, de forma segura e eficiente, às condições geográficas, operacionais e ambientais do Município.

A subavaliação dos requisitos quantitativos, como capacidade operacional mínima ou compatibilidade da frota com a extensão e complexidade das rotas georreferenciadas, pode permitir o ingresso de empresas sem estrutura suficiente. Por outro lado, falhas qualitativas, como a omissão de especificações mínimas dos veículos (tipo de tração, potência, capacidade, itens de segurança exigidos pelo CTB e pelas normas do CONTRAN) ou a ausência de critérios compatíveis com trechos de dunas, areia fofa e vias não pavimentadas, podem comprometer a segurança dos estudantes e a efetividade das futuras contratações.

Além disso, requisitos de pré-qualificação mal definidos fragilizam a segurança jurídica do procedimento, ampliam o risco de impugnações, recursos e questionamentos por órgãos de controle e reduzem a utilidade do cadastro de empresas pré-qualificadas como instrumento de apoio às futuras licitações.

Esse risco impacta diretamente os objetivos do planejamento delineado no ETP, que busca assegurar que apenas empresas tecnicamente aptas, estruturadas e compatíveis com a realidade operacional do transporte escolar integrem o cadastro pré-qualificado.

Ação Preventiva:

✚ **Definição clara e objetiva dos requisitos de pré-qualificação:** os critérios técnicos, operacionais e de capacidade mínima devem refletir fielmente as necessidades identificadas no ETP, incluindo compatibilidade com as rotas georreferenciadas, categorias de veículos, condições do terreno e requisitos legais aplicáveis (CTB, CONTRAN e diretrizes do FNDE).

✚ **Validação técnica dos requisitos:** a equipe de planejamento deverá validar os requisitos de pré-qualificação com base em diagnóstico realista das condições operacionais, evitando exigências genéricas, omissões relevantes ou critérios desproporcionais.

✚ **Validação multissetorial:** os requisitos de pré-qualificação deverão ser analisados e validados de forma integrada por:

Setor técnico-operacional, quanto à adequação às rotas, ao tipo de terreno e à capacidade da frota;

Equipe de fiscalização, quanto à viabilidade prática e à aderência às condições reais de operação;

Departamento jurídico, quanto à legalidade, objetividade, proporcionalidade e conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

✚ **Aderência ao planejamento técnico:** assegurar que os requisitos sejam diretamente vinculados às evidências técnicas constantes do Laudo de Georreferenciamento, considerando sazonalidade, condições ambientais e características específicas das vias.

Responsáveis:

✚ **Equipe de Planejamento e Contratação:** responsável por elaborar e consolidar os requisitos de pré-qualificação, assegurando que reflitam com precisão as necessidades do serviço e estejam compatíveis com o ETP.

✚ **Setor Técnico Especializado:** responsável por apoiar tecnicamente a definição dos requisitos, garantindo compatibilidade entre frota, rotas e condições operacionais.

✚ **Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação (transporte escolar):** responsável por validar a viabilidade prática dos requisitos definidos, à luz da realidade operacional do transporte escolar.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**

Rua Minas Gerais, Nº 420, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil
CEP: 62.598-000- CNPJ: Nº 06.076.967/0001-33

Ação de Contingência:

- ✚ **Revisão dos requisitos antes da publicação do edital de pré-qualificação:** caso sejam identificadas inconsistências, omissões ou inadequações nos critérios definidos, o procedimento deverá ser ajustado antes de sua formalização, assegurando alinhamento com o ETP.
- ✚ **Ajuste dos critérios do cadastro pré-qualificado:** se, após a conclusão da pré-qualificação, for constatado que os requisitos definidos foram insuficientes ou excessivos, deverá ser promovida revisão fundamentada dos critérios, com registro técnico e jurídico nos autos.
- ✚ **Suspensão ou reabertura do procedimento, se necessário:** caso a inadequação comprometa a utilidade ou a segurança jurídica do cadastro, poderá ser adotada a suspensão ou reabertura do procedimento de pré-qualificação, visando à correção dos critérios.

Responsáveis:

- ✚ **Equipe de Planejamento e Contratação:** responsável por promover a revisão técnica dos requisitos e pela readequação do procedimento.
- ✚ **Departamento Jurídico:** responsável por assegurar a legalidade das alterações, evitando vícios que possam comprometer a validade do procedimento de pré-qualificação.

RISCO 04

Descrição:	Exigência indevida ou desproporcional no procedimento de pré-qualificação.					
Probabilidade:	☐	Baixa	☒	Média	☐	Alta
Impacto:	☐	Baixa	☒	Média	☐	Alta

DANO

A inserção de exigências indevidas, excessivas ou desproporcionais no edital de pré-qualificação, seja quanto aos requisitos técnicos, operacionais ou à documentação exigida para habilitação das empresas interessadas, pode comprometer significativamente a competitividade, a isonomia e a legalidade do procedimento.

Exigências que não guardem pertinência direta com o objeto da pré-qualificação, que extrapolem os limites legais ou que imponham ônus excessivo aos interessados — como comprovações técnicas irrelevantes, requisitos documentais não previstos em lei ou critérios incompatíveis com a complexidade real do transporte escolar — podem resultar em restrição injustificada da participação, formação de cadastro reduzido ou direcionado e fragilização da utilidade do procedimento auxiliar. Esse cenário pode ensejar impugnações, pedidos de esclarecimento, questionamentos por órgãos de controle e atrasos na consolidação do cadastro de empresas pré-qualificadas, além de expor a Administração ao risco de anulação do procedimento ou responsabilização dos agentes públicos, por violação aos princípios da legalidade, da proporcionalidade, da isonomia, da competitividade e da motivação dos atos administrativos, previstos na Lei nº 14.133/2021.

O risco afeta diretamente a efetividade do planejamento, pois um cadastro de pré-qualificação excessivamente restritivo ou juridicamente vulnerável compromete a eficiência e a segurança das futuras licitações destinadas à contratação do transporte escolar, serviço público essencial.

Ação Preventiva:

- ✚ **Conformidade legal das exigências:** assegurar que todas as exigências previstas no edital de pré-qualificação estejam estritamente fundamentadas na Lei nº

Responsáveis:

- ✚ **Equipe de Planejamento e Contratação:** responsável por definir os requisitos de pré-qualificação com base nas



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**

Rua Minas Gerais, Nº 420, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil
CEP: 62.598-000- CNPJ: Nº 06.076.967/0001-33

14.133/2021 e guardem relação direta com a capacidade técnica, operacional e jurídica necessária para futura execução do transporte escolar.

✚ **Pertinência e proporcionalidade dos requisitos:** definir critérios de habilitação compatíveis com a complexidade do objeto, limitando-se à comprovação de frota adequada, qualificação de condutores, atendimento às normas do CTB e do CONTRAN e demais requisitos tecnicamente justificáveis no ETP.

✚ **Revisão jurídica prévia do edital de pré-qualificação:** submeter integralmente a minuta do edital à análise do Departamento Jurídico, a fim de verificar a legalidade, razoabilidade e proporcionalidade das exigências, prevenindo a inclusão de critérios restritivos ou indevidos.

✚ **Capacitação da equipe técnica:** promover treinamento dos servidores envolvidos no planejamento e elaboração do edital de pré-qualificação quanto aos limites legais das exigências, evitando extrapolações indevidas, especialmente no tocante a atestados de capacidade técnica, comprovação de frota e requisitos documentais.

Ação de Contingência:

✚ **Correção imediata antes da publicação ou homologação:** caso seja identificada exigência indevida antes da conclusão do procedimento de pré-qualificação, o edital deverá ser ajustado ou retificado imediatamente, com a devida republicação, se necessário, garantindo a legalidade e a competitividade do procedimento.

✚ **Análise jurídica pós-identificação:** se, excepcionalmente, for identificada exigência indevida após a conclusão do procedimento de pré-qualificação, deverá ser realizada análise jurídica quanto aos efeitos do vício, podendo resultar em retificação, reabertura do procedimento ou invalidação parcial dos atos, conforme a gravidade.

✚ **Preservação do interesse público:** qualquer medida corretiva deverá priorizar a segurança jurídica, a utilidade do cadastro de empresas pré-qualificadas e a continuidade da política pública de transporte escolar.

necessidades reais identificadas no ETP, evitando exigências excessivas, irrelevantes ou desproporcionais.

✚ **Departamento Jurídico:** responsável por revisar e validar juridicamente as exigências previstas no edital de pré-qualificação, assegurando aderência à Lei nº 14.133/2021 e aos princípios aplicáveis aos procedimentos auxiliares.

Responsáveis:

✚ **Equipe de Planejamento e Contratação:** responsável por promover os ajustes necessários no edital e nos atos do procedimento de pré-qualificação.

✚ **Departamento Jurídico:** responsável por analisar juridicamente os impactos das exigências indevidas e orientar as medidas corretivas cabíveis, mitigando riscos de nulidade.

✚ **Gestor da Secretaria Municipal de Educação:** responsável pela decisão final, à luz das análises técnica e jurídica, assegurando a legalidade, a eficiência e a utilidade do procedimento de pré-qualificação.

RISCO 05

Descrição:

Divergências textuais entre o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Edital de Pré-Qualificação e os critérios de habilitação.

Probabilidade:

☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**

Rua Minas Gerais, Nº 420, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil
CEP: 62.598-000- CNPJ: Nº 06.076.967/0001-33

Impacto: ☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta

DANO

A existência de inconsistências ou divergências textuais entre o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Edital de Pré-Qualificação e os critérios de habilitação técnica, operacional e documental pode comprometer a clareza, a coerência e a utilidade do procedimento de pré-qualificação.

Divergências quanto às rotas georreferenciadas, à capacidade operacional mínima exigida, às categorias de veículos, aos requisitos de segurança ou à qualificação dos condutores podem gerar interpretações equivocadas por parte dos interessados, insegurança jurídica, impugnações, pedidos de esclarecimento e questionamentos pelos órgãos de controle.

Além disso, inconsistências documentais fragilizam a formação do cadastro de empresas pré-qualificadas, reduzindo sua confiabilidade como instrumento de apoio às futuras licitações e podendo resultar na necessidade de retrabalho administrativo, revisão do procedimento ou até invalidação parcial dos atos praticados.

Esse risco afeta diretamente a qualidade do planejamento, a eficiência administrativa e a aderência do procedimento aos princípios da legalidade, do planejamento, da transparência, da motivação dos atos administrativos e da segurança jurídica, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Ação Preventiva:

✚ **Revisão cruzada minuciosa:** assegurar que o Edital de Pré-Qualificação e seus anexos reproduzam fielmente as diretrizes técnicas, operacionais e conceituais estabelecidas no ETP, sem acréscimos, omissões ou contradições, especialmente quanto às rotas, tipologia de veículos e requisitos mínimos de habilitação.

✚ **Validação por equipes especializadas:** promover revisão integrada do ETP e do edital pela equipe de planejamento, setor técnico-operacional e departamento jurídico, garantindo coerência textual, técnica e normativa entre os documentos.

✚ **Padronização documental:** utilizar modelos institucionais e padronizados de edital de pré-qualificação, alinhados às boas práticas dos Tribunais de Contas, assegurando organização lógica, clareza e uniformidade terminológica.

✚ **Capacitação da equipe:** promover treinamentos internos sobre integração e coerência documental em procedimentos auxiliares, com ênfase na distinção entre pré-qualificação e fase contratual, evitando importação indevida de conceitos próprios de TR ou contrato.

Responsáveis:

✚ **Equipe de Planejamento e Contratação:** responsável por garantir a coerência técnica e textual entre o ETP e o Edital de Pré-Qualificação, assegurando alinhamento integral dos critérios adotados.

✚ **Departamento Jurídico:** responsável por revisar e validar juridicamente os documentos, eliminando divergências que possam comprometer a legalidade, a segurança jurídica e a utilidade do procedimento de pré-qualificação.

Ação de Contingência:

✚ **Correção de divergências antes da conclusão do procedimento:** caso sejam identificadas inconsistências antes da finalização da pré-qualificação, o procedimento deverá ser ajustado imediatamente,

Responsáveis:

✚ **Equipe de Planejamento e Contratação:** responsável por promover a revisão técnica dos documentos e implementar as correções necessárias.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**

Rua Minas Gerais, N° 420, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil
CEP: 62.598-000- CNPJ: N° 06.076.967/0001-33

com retificação do edital ou de seus anexos, garantindo perfeita correspondência com o ETP.

✚ **Revisão do cadastro pré-qualificado:** se divergências forem identificadas após a conclusão do procedimento, deverá ser realizada análise técnica e jurídica para avaliar a necessidade de revisão dos critérios, reabertura do procedimento ou invalidação parcial dos atos afetados.

✚ **Registro formal das correções:** todas as correções e ajustes deverão ser devidamente motivados e registrados nos autos, assegurando transparência, rastreabilidade e controle.

✚ **Departamento Jurídico:** responsável por avaliar juridicamente os riscos decorrentes das divergências e aprovar as medidas corretivas cabíveis.

✚ **Equipe de Controle Interno/Fiscalização:** responsável por acompanhar a implementação das correções e verificar a conformidade final do procedimento com o ETP.

RISCO 06

Descrição:	Inclusão de critérios, condições ou exigências desnecessárias ou restritivas no procedimento de pré-qualificação.					
Probabilidade:	☐	Baixa	☒	Média	☐	Alta
Impacto:	☐	Baixa	☒	Média	☐	Alta

DANO

A inclusão de critérios, condições ou exigências excessivas, desnecessárias ou desproporcionais no procedimento de pré-qualificação pode restringir indevidamente a participação de potenciais interessados, comprometendo a competitividade, a isonomia e a utilidade do cadastro de empresas pré-qualificadas.

A adoção de exigências que não guardem relação direta com a capacidade técnica, operacional e de segurança necessária para futura execução do transporte escolar, ou que extrapolem os limites legalmente admitidos — como requisitos documentais irrelevantes, especificações excessivas de frota ou comprovações não justificadas no ETP — pode resultar em redução injustificada do universo de empresas aptas, direcionamento indireto do procedimento e fragilização da motivação administrativa.

Esse cenário pode gerar impugnações, pedidos de esclarecimento, questionamentos pelos órgãos de controle e necessidade de retrabalho administrativo, além de expor a Administração ao risco de invalidação parcial ou total do procedimento de pré-qualificação, por afronta aos princípios da legalidade, da proporcionalidade, da isonomia, da competitividade e da motivação dos atos administrativos, previstos na Lei nº 14.133/2021.

O risco impacta diretamente a efetividade do planejamento, pois um cadastro de pré-qualificação excessivamente restritivo compromete a eficiência e a segurança das futuras licitações destinadas à contratação do transporte escolar, serviço público essencial.

Ação Preventiva:

✚ **Adoção de modelos adequados à pré-qualificação:** utilizar modelos institucionais e padronizados de edital de pré-qualificação, alinhados às boas práticas dos Tribunais de Contas, evitando a transposição indevida de cláusulas típicas de Termo de Referência ou de contratos.

Responsáveis:

✚ **Equipe de Planejamento e Contratação:** responsável por estruturar e redigir o edital de pré-qualificação, assegurando que os critérios adotados sejam necessários, proporcionais e compatíveis com o ETP.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**

Rua Minas Gerais, N° 420, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil
CEP: 62.598-000- CNPJ: N° 06.076.967/0001-33

✚ **Definição de critérios estritamente necessários:** limitar as exigências do procedimento àquelas indispensáveis para comprovar a capacidade técnica, operacional e jurídica dos interessados, conforme justificativas técnicas constantes do ETP, especialmente quanto à adequação da frota, qualificação dos condutores e atendimento às normas do CTB e do CONTRAN.

✚ **Fundamentação técnica e motivação das exigências:** assegurar que todos os critérios de pré-qualificação estejam expressamente motivados nos autos, com nexo claro entre a exigência imposta e as condições reais das rotas georreferenciadas.

✚ **Revisão jurídica prévia do edital de pré-qualificação:** submeter o edital e seus anexos à análise do Departamento Jurídico, prevenindo a inclusão de exigências restritivas, desnecessárias ou desproporcionais.

✚ **Capacitação e alinhamento da equipe:** promover treinamentos e reuniões técnicas com a equipe de planejamento, reforçando a distinção entre requisitos mínimos de habilitação e exigências excessivas que comprometam a competitividade.

✚ **Departamento Jurídico:** responsável por revisar juridicamente os critérios e condições do procedimento, validando sua legalidade, proporcionalidade e aderência à Lei nº 14.133/2021.

Ação de Contingência:

✚ **Correção antes da conclusão do procedimento:** caso sejam identificados critérios ou exigências indevidas antes da finalização da pré-qualificação, o edital deverá ser ajustado ou retificado imediatamente, com registro formal das correções e, se necessário, republicação.

✚ **Análise jurídica pós-identificação:** se a impropriedade for identificada após a conclusão do procedimento de pré-qualificação, deverá ser realizada análise jurídica quanto à extensão do vício, podendo resultar em revisão dos critérios, reabertura do procedimento ou invalidação parcial dos atos afetados.

✚ **Preservação do interesse público:** as medidas corretivas deverão priorizar a segurança jurídica, a competitividade e a utilidade do cadastro de empresas pré-qualificadas, evitando prejuízos às futuras licitações e à política pública de transporte escolar.

Responsáveis:

✚ **Equipe de Planejamento e Contratação:** responsável por promover os ajustes técnicos e administrativos necessários.

✚ **Departamento Jurídico:** responsável por avaliar os riscos jurídicos e orientar a forma mais segura de correção ou mitigação dos efeitos das exigências restritivas.

✚ **Gestor da Secretaria Municipal de Educação:** responsável por deliberar, com base nos pareceres técnico e jurídico, sobre as medidas corretivas cabíveis, zelando pela regularidade e pela efetividade do procedimento de pré-qualificação.

RISCO 07

Descrição:

Inclusão de empresa inapta no cadastro de pré-qualificação.

Probabilidade:

☐

Baixa

☒

Média

☐

Alta



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**

Rua Minas Gerais, Nº 420, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil
CEP: 62.598-000- CNPJ: Nº 06.076.967/0001-33

Impacto:

☐

Baixa

☐

Média

☐

Alta

DANO

O risco de inclusão de empresa inapta no cadastro de pré-qualificação pode ocorrer caso sejam admitidas empresas que não atuem no ramo de transporte escolar ou transporte de passageiros, que não possuam frota compatível com as condições das rotas georreferenciadas, que não atendam aos requisitos técnicos e operacionais mínimos, ou que estejam impedidas de contratar com a Administração Pública.

A formação de cadastro com empresas tecnicamente ou juridicamente inaptas compromete a utilidade do procedimento de pré-qualificação como instrumento auxiliar, fragiliza o planejamento das futuras licitações e pode resultar em certames desertos, fracassados ou sujeitos a inabilitações sucessivas, com retrabalho administrativo, atrasos e insegurança jurídica.

Além disso, a inclusão indevida de empresas impedidas de contratar com o Poder Público expõe a Administração ao risco de nulidade dos atos subsequentes, questionamentos pelos órgãos de controle, responsabilização dos agentes públicos e enfraquecimento da credibilidade institucional do cadastro de pré-qualificação.

Esse risco afeta diretamente a eficiência do planejamento, pois a pré-qualificação tem como finalidade assegurar que apenas empresas efetivamente aptas, idôneas e compatíveis com a realidade operacional do transporte escolar integrem o cadastro para futuras contratações.

Ação Preventiva:

✚ **Definição clara dos requisitos de pré-qualificação:** estabelecer, no edital de pré-qualificação, critérios objetivos e proporcionais de habilitação técnica, operacional e jurídica, em consonância com o ETP, incluindo:

atuação no ramo de transporte escolar ou transporte de passageiros;

disponibilidade e adequação da frota às rotas georreferenciadas;

atendimento às normas do CTB e do CONTRAN;

regularidade jurídica para contratar com a Administração Pública.

✚ **Verificação documental e cadastral rigorosa:** realizar análise criteriosa da documentação apresentada, verificando capacidade técnica, operacional e compatibilidade da frota, sem antecipar exigências típicas da fase contratual.

✚ **Consulta a cadastros oficiais:** verificar a situação das empresas nos sistemas oficiais pertinentes, tais como:

CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas;

CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas;

SICAF (quando aplicável), para verificação cadastral e regularidade.

Responsáveis:

✚ **Equipe de Planejamento e Contratação:** responsável pela análise técnica e documental das empresas interessadas, verificando aderência aos requisitos do edital de pré-qualificação e do ETP.

✚ **Setor Técnico-Operacional:** responsável por avaliar a compatibilidade da frota e da capacidade operacional com as condições das rotas georreferenciadas.

✚ **Departamento Jurídico:** responsável por verificar a regularidade jurídica das empresas e a inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**

Rua Minas Gerais, Nº 420, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil
CEP: 62.598-000- CNPJ: Nº 06.076.967/0001-33

✦ **Análise técnica integrada:** promover avaliação conjunta da documentação por equipe técnica e jurídica, assegurando que apenas empresas efetivamente aptas integrem o cadastro de pré-qualificação.

Ação de Contingência:

✦ **Inabilitação imediata no procedimento de pré-qualificação:** caso seja identificada inaptidão técnica, operacional ou jurídica durante a análise, a empresa deverá ser inabilitada, com registro formal e motivado nos autos.

✦ **Revisão do cadastro de pré-qualificação:** se a inaptidão for identificada após a conclusão do procedimento, deverá ser promovida revisão do cadastro, com exclusão da empresa inapta e comunicação formal da decisão.

✦ **Registro e rastreabilidade das decisões:** todas as decisões de inabilitação ou exclusão deverão ser devidamente fundamentadas e documentadas, assegurando transparência, controle e segurança jurídica.

Responsáveis:

✦ **Equipe de Planejamento e Contratação:** responsável por instaurar e conduzir a revisão do cadastro, promovendo a exclusão da empresa inapta quando necessário.

✦ **Departamento Jurídico:** responsável por validar juridicamente as decisões de inabilitação ou exclusão, assegurando conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com os princípios da legalidade e do interesse público.

✦ **Gestor da Secretaria Municipal de Educação:** responsável por deliberar sobre as medidas administrativas cabíveis, garantindo a integridade e a confiabilidade do cadastro de pré-qualificação.

RISCO 08

Descrição:

Atraso na condução ou conclusão do procedimento de pré-qualificação.

Probabilidade:

☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta

Impacto:

☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta

DANO

O atraso injustificado na condução ou na conclusão do procedimento de pré-qualificação pode comprometer o planejamento da Secretaria Municipal de Educação e da Administração como um todo, especialmente quanto à tempestividade das futuras licitações destinadas à contratação do transporte escolar.

A não conclusão do procedimento em prazo razoável pode resultar em:

- indisponibilidade de cadastro de empresas pré-qualificadas no momento oportuno;
- atraso na deflagração de futuras licitações;
- necessidade de adoção de soluções administrativas menos eficientes;
- aumento do risco de contratações emergenciais;
- retrabalho administrativo e sobrecarga das equipes técnicas;
- fragilização do planejamento e da previsibilidade das ações públicas;
- ampliação da exposição da Administração ao controle externo, por deficiência na fase preparatória.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**

Rua Minas Gerais, Nº 420, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil
CEP: 62.598-000- CNPJ: Nº 06.076.967/0001-33

Esse risco afeta diretamente os princípios do planejamento, eficiência, razoável duração do processo e continuidade do serviço público, previstos na Lei nº 14.133/2021, considerando que o transporte escolar constitui serviço público essencial.

Ação Preventiva:

✚ **Gestão ativa de prazos do procedimento:** estabelecer cronograma interno claro para todas as etapas da pré-qualificação (publicação, recebimento de documentos, análise, julgamento e homologação), com acompanhamento sistemático.

✚ **Monitoramento contínuo do andamento:** adotar mecanismos de controle interno para acompanhar o cumprimento dos prazos e identificar gargalos administrativos que possam gerar atrasos.

✚ **Integração entre setores envolvidos:** promover alinhamento permanente entre equipe de planejamento, setor técnico-operacional, controle interno e departamento jurídico, evitando paralisações decorrentes de falhas de comunicação ou retrabalho.

✚ **Priorização administrativa do procedimento:** assegurar prioridade institucional à condução da pré-qualificação, em razão da relevância estratégica do transporte escolar para o calendário letivo.

✚ **Capacitação da equipe:** garantir que os servidores envolvidos estejam aptos a conduzir o procedimento de forma célere, segura e alinhada à natureza jurídica da pré-qualificação como procedimento auxiliar.

Ação de Contingência:

✚ **Reorganização imediata do cronograma:** caso seja identificado atraso relevante, promover reprogramação interna das etapas, com redistribuição de tarefas e reforço da equipe responsável.

✚ **Adoção de medidas de aceleração administrativa:** implementar ajustes no fluxo processual, simplificação de etapas internas e reforço técnico-jurídico, quando necessário.

✚ **Registro e justificativa formal:** eventuais atrasos deverão ser devidamente justificados e registrados nos autos, com indicação das providências adotadas para mitigação dos impactos.

✚ **Avaliação de impactos no planejamento:** caso o atraso comprometa o uso do cadastro para futuras licitações, deverá ser avaliada a necessidade de ajustes no planejamento ou de adoção de medidas transitórias, sempre com motivação técnica e jurídica.

Responsáveis:

✚ **Equipe de Planejamento e Contratação:** responsável por organizar o cronograma, conduzir o procedimento e monitorar o cumprimento dos prazos.

✚ **Departamento Jurídico:** responsável por realizar análises e validações jurídicas de forma tempestiva, evitando atrasos indevidos.

✚ **Gestor da Secretaria Municipal de Educação:** responsável por garantir prioridade administrativa ao procedimento e promover a articulação entre os setores envolvidos.

Responsáveis:

✚ **Equipe de Planejamento e Contratação:** responsável por implementar as medidas corretivas e readequar o cronograma do procedimento.

✚ **Departamento Jurídico:** responsável por orientar juridicamente as providências adotadas, assegurando conformidade legal.

✚ **Gestor da Secretaria Municipal de Educação:** responsável por deliberar sobre ajustes administrativos necessários, garantindo a efetividade do planejamento e a continuidade da política pública de transporte escolar.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**

Rua Minas Gerais, N° 420, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil
CEP: 62.598-000- CNPJ: N° 06.076.967/0001-33

RISCO 09

Descrição:	Inclusão ou permanência de empresa no cadastro de pré-qualificação com frota inadequada ou em condições irregulares.					
Probabilidade:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta			
Impacto:	☐ Baixo	☒ Médio	☐ Alto			

DANO

A inclusão ou manutenção, no cadastro de pré-qualificação, de empresa que disponha de frota sem manutenção adequada, em condições mecânicas ou documentais irregulares, ou incompatível com as exigências das rotas georreferenciadas, compromete a finalidade do procedimento auxiliar e fragiliza o planejamento das futuras licitações para o transporte escolar.

A ausência de comprovação de manutenção preventiva, de regularidade documental dos veículos ou de atendimento às normas de segurança previstas no CTB e nas resoluções do CONTRAN pode resultar na formação de cadastro com empresas tecnicamente incapazes de operar com segurança, elevando o risco de futuras inhabilitações, licitações fracassadas, atrasos na contratação e questionamentos pelos órgãos de controle.

Além disso, a admissão de frota inadequada compromete a segurança dos estudantes, a confiabilidade do cadastro de pré-qualificação e a credibilidade institucional da Administração, contrariando os princípios da eficiência, do planejamento, da segurança jurídica e da proteção do interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Ação Preventiva:

✚ **Definição clara dos requisitos de frota no edital de pré-qualificação:** estabelecer exigências objetivas quanto à regularidade, idade máxima, tipo de veículo, compatibilidade com as rotas e atendimento às normas de segurança veicular, conforme o ETP.

✚ **Exigência de comprovação documental mínima:** exigir, na fase de pré-qualificação, documentos que demonstrem a regularidade dos veículos (licenciamento, CRLV, vistorias obrigatórias e demais documentos legalmente exigidos), sem antecipar controles próprios da execução contratual.

✚ **Análise técnica da compatibilidade da frota:** avaliar se os veículos apresentados são compatíveis com as condições das rotas georreferenciadas, especialmente quanto a trechos de dunas, areia fofa e vias não pavimentadas.

✚ **Declaração formal de manutenção preventiva:** exigir declaração formal da empresa quanto à adoção de rotina de manutenção preventiva da frota, como condição de ingresso no cadastro de pré-qualificação.

✚ **Capacitação da equipe avaliadora:** assegurar que a equipe técnica esteja apta a identificar inconsistências, irregularidades ou incompatibilidades na documentação e nas informações prestadas.

Responsáveis:

✚ **Equipe de Planejamento e Contratação / Comissão de Pré-Qualificação:** responsável pela análise documental e técnica da frota apresentada pelas empresas interessadas.

✚ **Setor Técnico-Operacional:** responsável por avaliar a compatibilidade dos veículos com as condições das rotas georreferenciadas.

✚ **Departamento Jurídico:** responsável por validar a legalidade das exigências e a regularidade documental apresentada, evitando critérios indevidos ou omissões relevantes.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**

Rua Minas Gerais, Nº 420, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil
CEP: 62.598-000- CNPJ: Nº 06.076.967/0001-33

Ação de Contingência:

✚ **Inabilitação no procedimento de pré-qualificação:** caso seja constatada frota em condições irregulares, incompatível ou sem comprovação mínima de regularidade, a empresa deverá ser inabilitada ou excluída do cadastro, com decisão motivada.

✚ **Revisão do cadastro de pré-qualificação:** se a irregularidade for identificada após a conclusão do procedimento, deverá ser promovida revisão do cadastro, com exclusão da empresa e registro formal da decisão.

✚ **Registro e motivação nos autos:** todas as decisões de inabilitação ou exclusão deverão ser devidamente fundamentadas, assegurando transparência, rastreabilidade e segurança jurídica.

Responsáveis:

✚ **Equipe de Planejamento e Contratação:** responsável por instaurar e conduzir a revisão do cadastro e promover a exclusão da empresa, quando necessário.

✚ **Departamento Jurídico:** responsável por validar juridicamente as decisões adotadas e orientar quanto às providências administrativas cabíveis.

✚ **Gestor da Secretaria Municipal de Educação:** responsável por deliberar sobre as medidas administrativas necessárias, garantindo a integridade e a confiabilidade do cadastro de pré-qualificação.

RISCO 10

Descrição:	Ausência ou irregularidade na documentação obrigatória dos motoristas					
Probabilidade:	☐	Baixa	☒	Média	☐	Alta
Impacto:	☐	Baixa	☐	Média	☒	Alta

DANO

A atuação de motoristas sem documentação válida ou sem os cursos obrigatórios pode causar acidentes, responsabilização civil e administrativa da Administração, paralisação de rotas, apreensão do veículo em fiscalização, cancelamento da execução e necessidade de substituição emergencial de profissionais.

A irregularidade documental também compromete a segurança dos estudantes, gera insegurança jurídica e pode resultar em autuações, penalidades e processos sancionadores.

Para fins de pré-qualificação, a ausência de comprovação mínima da capacidade operacional relacionada à frota poderá indicar risco potencial à futura execução, sem configurar exigência contratual ou substituição dos controles próprios da fase de execução.

Ação Preventiva:

✚ **Exigir, antes do início da execução, a seguinte documentação obrigatória:** Curso especializado para transporte escolar (Resolução CONTRAN 168). CNH categoria adequada ao tipo de veículo. Exame médico ocupacional atualizado. Histórico de infrações, comprovando ausência de multas graves ou gravíssimas. Certidões e atestados exigidos no edital.

✚ **Verificação mensal da validade:** CNH, pontuação do motorista, validade do curso especializado, exames ocupacionais, eventuais penalidades aplicadas.

✚ **Previsão contratual de substituição imediata do motorista irregular.**

Responsáveis:

✚ **Fiscal Técnico:** conferir documentação obrigatória, validar regularidade mensal e registrar ocorrências.

✚ **Fiscal Administrativo:** analisar certidões, prazos de validade e documentos complementares.

✚ **Gestor do Contrato:** determinar substituições e assegurar cumprimento das regras contratuais.

✚ **Contratada:** manter todos os motoristas em plena regularidade documental e legal.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**

Rua Minas Gerais, N° 420, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil
CEP: 62.598-000- CNPJ: N° 06.076.967/0001-33

Ação de Contingência:

- ✚ Suspender imediatamente o motorista irregular identificado.
- ✚ Exigir substituição imediata por profissional devidamente habilitado e regular.
- ✚ Notificar formalmente a contratada e registrar a ocorrência no sistema de gestão contratual.
- ✚ Aplicar penalidades contratuais quando cabível.
- ✚ Em caso de risco grave ou reincidência, acionar o jurídico para avaliação de processo sancionador.

Responsáveis:

- ✚ **Fiscal Técnico:** identificar irregularidade e suspender o motorista.
- ✚ **Fiscal Administrativo:** registrar o fato e comunicar ao gestor.
- ✚ **Gestor do Contrato:** exigir substituições, aplicar penalidades e acionar o jurídico quando necessário.
- ✚ **Departamento Jurídico:** orientar medidas legais e eventuais sanções.
- ✚ **Contratada:** substituir imediatamente o motorista e comprovar regularidade.

RISCO 11

Descrição:	Inclusão ou permanência de empresa no cadastro de pré-qualificação sem comprovação adequada da regularidade dos motoristas.					
Probabilidade:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta			
Impacto:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta			

DANO

A inclusão ou manutenção, no cadastro de pré-qualificação, de empresa que não comprove adequadamente a regularidade documental e a qualificação mínima dos motoristas destinados à futura execução do transporte escolar compromete a finalidade do procedimento auxiliar e fragiliza o planejamento das licitações subsequentes.

A ausência ou irregularidade de documentos essenciais — como Carteira Nacional de Habilitação compatível, curso especializado para transporte escolar, ou comprovação de atendimento às exigências previstas na legislação de trânsito — pode resultar na formação de cadastro com empresas incapazes de garantir segurança, confiabilidade e conformidade legal na futura prestação do serviço. Esse cenário expõe a Administração a riscos à segurança dos estudantes, questionamentos por órgãos de controle, necessidade de revisão do cadastro de pré-qualificação e prejuízos à credibilidade institucional, contrariando os princípios da legalidade, da segurança jurídica, do planejamento e da proteção do interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Ação Preventiva:

- ✚ **Definição clara dos requisitos relativos aos motoristas no edital de pré-qualificação:** estabelecer, de forma objetiva, a documentação mínima exigida para comprovação da aptidão dos condutores, observando a legislação aplicável, especialmente as normas do CONTRAN.
- ✚ **Exigência de comprovação documental mínima:** exigir, para fins de pré-qualificação, documentos que demonstrem que a empresa dispõe ou poderá dispor de motoristas devidamente habilitados, tais como: CNH compatível com o tipo de veículo;

Responsáveis:

- ✚ **Equipe de Planejamento e Contratação / Comissão de Pré-Qualificação:** responsável pela análise documental e técnica dos requisitos relativos aos motoristas.
- ✚ **Departamento Jurídico:** responsável por validar a legalidade das exigências e assegurar sua compatibilidade com a natureza da pré-qualificação.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**

Rua Minas Gerais, Nº 420, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil
CEP: 62.598-000- CNPJ: Nº 06.076.967/0001-33

comprovação de curso especializado para transporte escolar, conforme regulamentação vigente;
declaração formal de que os motoristas atendem às exigências legais aplicáveis.

✚ **Análise técnica e jurídica da documentação apresentada:** avaliar a regularidade, validade e compatibilidade dos documentos apresentados, sem antecipar controles próprios da fase de execução contratual.

✚ **Clareza quanto à atualização futura:** consignar expressamente que a comprovação definitiva e atualizada da regularidade dos motoristas será exigida na fase de contratação e execução, não sendo substituída pela pré-qualificação.

Ação de Contingência:

✚ **Inabilitação no procedimento de pré-qualificação:** constatada a ausência ou irregularidade relevante na documentação exigida, a empresa deverá ser inabilitada ou excluída do cadastro de pré-qualificação, com decisão motivada.

✚ **Revisão do cadastro de pré-qualificação:** caso a irregularidade seja identificada após a conclusão do procedimento, deverá ser promovida revisão do cadastro, com exclusão da empresa e registro formal da decisão.

✚ **Registro e motivação nos autos:** todas as decisões deverão ser devidamente fundamentadas e documentadas, assegurando transparência, rastreabilidade e segurança jurídica.

Responsáveis:

✚ **Equipe de Planejamento e Contratação:** responsável por instaurar e conduzir a revisão do cadastro e promover a exclusão da empresa, quando necessário.

✚ **Departamento Jurídico:** responsável por validar juridicamente as decisões adotadas e orientar quanto às providências administrativas cabíveis.

✚ **Gestor da Secretaria Municipal de Educação:** responsável por deliberar sobre as medidas administrativas necessárias, garantindo a integridade e a confiabilidade do cadastro de pré-qualificação.

RISCO 12

Descrição:	Inclusão de empresa no cadastro de pré-qualificação sem comprovação mínima de manutenção preventiva da frota.					
Probabilidade:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta			
Impacto:	☐ Baixo	☒ Médio	☐ Alto			

DANO

A inclusão ou permanência, no cadastro de pré-qualificação, de empresa que não comprove minimamente a adoção de rotina de manutenção preventiva da frota compromete a finalidade do procedimento auxiliar e fragiliza o planejamento das futuras licitações para o transporte escolar.

A ausência de evidências mínimas de manutenção preventiva e de controle da regularidade dos veículos pode resultar na formação de cadastro com empresas sem condições reais de operar com segurança, especialmente considerando as condições das rotas georreferenciadas, que envolvem trechos de dunas, areia fofa e vias não pavimentadas.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**

Rua Minas Gerais, Nº 420, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil
CEP: 62.598-000- CNPJ: Nº 06.076.967/0001-33

Esse cenário aumenta o risco de futuras inabilitações, licitações fracassadas ou questionamentos por órgãos de controle, além de comprometer a segurança dos estudantes, a confiabilidade do cadastro e a credibilidade institucional da Administração, em afronta aos princípios do planejamento, eficiência, segurança jurídica e proteção do interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Ação Preventiva:

✚ **Definição de requisito mínimo no edital de pré-qualificação:** exigir declaração formal da empresa quanto à existência de plano ou rotina de manutenção preventiva da frota, compatível com a natureza do serviço de transporte escolar.

✚ **Comprovação documental mínima:** exigir, para fins de pré-qualificação, documentos que demonstrem a regularidade básica dos veículos apresentados (ex.: CRLV vigente, comprovação de vistorias obrigatórias), sem antecipar controles próprios da execução contratual.

✚ **Análise técnica da compatibilidade da frota:** avaliar se os veículos declarados são compatíveis com as exigências das rotas georreferenciadas, especialmente quanto às condições de terreno e segurança.

✚ **Clareza quanto à fase contratual:** consignar expressamente que a comprovação detalhada e contínua da manutenção da frota será exigida na fase de contratação e execução, não sendo substituída pela pré-qualificação.

Responsáveis:

✚ **Equipe de Planejamento e Contratação / Comissão de Pré-Qualificação:** responsável pela análise documental e técnica das informações relativas à manutenção preventiva da frota.

✚ **Setor Técnico-Operacional:** responsável por avaliar a compatibilidade dos veículos com as condições das rotas georreferenciadas.

✚ **Departamento Jurídico:** responsável por validar a legalidade e a proporcionalidade das exigências adotadas no edital de pré-qualificação.

Ação de Contingência:

✚ **Inabilitação ou exclusão do cadastro:** caso seja constatada a ausência de comprovação mínima ou inconsistência relevante nas informações prestadas, a empresa deverá ser inabilitada ou excluída do cadastro de pré-qualificação, com decisão motivada.

✚ **Revisão do cadastro:** se a irregularidade for identificada após a conclusão do procedimento, deverá ser promovida revisão do cadastro, com exclusão da empresa e registro formal da decisão.

✚ **Registro e motivação nos autos:** todas as decisões deverão ser devidamente fundamentadas, assegurando transparência, rastreabilidade e segurança jurídica.

Responsáveis:

✚ **Equipe de Planejamento e Contratação:** responsável por instaurar e conduzir a revisão do cadastro e promover a exclusão da empresa, quando necessário.

✚ **Departamento Jurídico:** responsável por validar juridicamente as decisões adotadas e orientar quanto às providências administrativas cabíveis.

✚ **Gestor da Secretaria Municipal de Educação:** responsável por deliberar sobre as medidas administrativas necessárias, garantindo a integridade e a confiabilidade do cadastro de pré-qualificação.

RISCO 13

Descrição:

Fragilidade no controle, atualização e gestão do cadastro de pré-qualificação.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**

Rua Minas Gerais, Nº 420, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil
CEP: 62.598-000- CNPJ: Nº 06.076.967/0001-33

Probabilidade:	☐ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixa	☐ Média	☐ Alta

DANO

A ausência de controle adequado, atualização periódica ou gestão eficiente do cadastro de empresas pré-qualificadas pode comprometer a finalidade do procedimento auxiliar e fragilizar o planejamento das futuras licitações para o transporte escolar.

A manutenção de cadastro desatualizado, com empresas que já não atendem aos requisitos técnicos, operacionais ou jurídicos definidos no edital de pré-qualificação (ex.: frota reduzida, motoristas irregulares, perda de regularidade jurídica ou alteração relevante na capacidade operacional), pode resultar em:

- utilização de cadastro ineficiente ou inválido como base para futuras licitações;
- aumento de inhabilitações nas fases subsequentes;
- atrasos na deflagração de certames;
- retrabalho administrativo;
- questionamentos por órgãos de controle;
- enfraquecimento da segurança jurídica e da credibilidade institucional da Administração.

Esse risco afeta diretamente os princípios do planejamento, eficiência, segurança jurídica e motivação dos atos administrativos, previstos na Lei nº 14.133/2021, reduzindo a utilidade prática da pré-qualificação como instrumento de governança.

Ação Preventiva:

✚ **Definição de regras claras de gestão do cadastro:** estabelecer, no edital de pré-qualificação, critérios objetivos para atualização, revisão e eventual exclusão de empresas do cadastro, inclusive quanto à validade das informações prestadas.

✚ **Previsão de atualização periódica:** consignar a necessidade de revalidação periódica das informações essenciais (frota, motoristas, regularidade jurídica), sem antecipar exigências próprias da fase contratual.

✚ **Registro e rastreabilidade:** manter controle formal e organizado dos documentos, decisões de inclusão, exclusão ou revisão do cadastro, assegurando transparência e rastreabilidade.

✚ **Integração entre setores:** assegurar articulação entre equipe de planejamento, setor técnico e jurídico para avaliação contínua da consistência do cadastro.

Responsáveis:

✚ **Equipe de Planejamento e Contratação / Comissão de Pré-Qualificação:** responsável pela gestão, atualização e controle do cadastro de empresas pré-qualificadas.

✚ **Departamento Jurídico:** responsável por validar juridicamente as regras de atualização, exclusão e revisão do cadastro, prevenindo vícios de legalidade.

✚ **Setor Técnico-Operacional:** responsável por apoiar a verificação da compatibilidade técnica das informações mantidas no cadastro.

Ação de Contingência:

✚ **Revisão do cadastro de pré-qualificação:** caso seja identificado cadastro desatualizado, inconsistente ou com empresas que não atendam mais aos requisitos, promover revisão imediata, com exclusão ou revalidação das informações.

✚ **Suspensão do uso do cadastro, se necessário:** se a fragilidade comprometer a segurança jurídica das

Responsáveis:

✚ **Equipe de Planejamento e Contratação:** responsável por instaurar e conduzir a revisão do cadastro e implementar as correções necessárias.

✚ **Departamento Jurídico:** responsável por orientar juridicamente as



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**

Rua Minas Gerais, Nº 420, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil
CEP: 62.598-000- CNPJ: Nº 06.076.967/0001-33

futuras licitações, avaliar a suspensão temporária do uso do cadastro até sua regularização.

✚ **Registro formal das providências:** todas as medidas adotadas deverão ser motivadas e registradas nos autos, garantindo transparência e controle.

providências corretivas e validar os atos praticados.

✚ **Gestor da Secretaria Municipal de Educação:** responsável por deliberar sobre medidas administrativas necessárias para garantir a utilidade e a confiabilidade do cadastro de pré-qualificação.

RISCO 14

Descrição:

Desalinhamento entre o cadastro de pré-qualificação e o planejamento das futuras licitações.

Probabilidade:

☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta

Impacto:

☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta

DANO

O desalinhamento entre o cadastro de empresas pré-qualificadas e o planejamento das futuras licitações para o transporte escolar pode comprometer a utilidade prática da pré-qualificação como procedimento auxiliar.

Esse risco pode se materializar quando os critérios adotados na pré-qualificação não refletem, de forma adequada, as estratégias futuras de contratação, tais como modelo de disputa, segmentação por tipos de veículos, agrupamento de rotas, dimensionamento operacional ou ajustes decorrentes de mudanças no planejamento educacional ou territorial.

Como consequência, o cadastro pode tornar-se parcialmente inaproveitável, exigindo revisões, complementações ou até a deflagração de novas pré-qualificações, gerando:

- retrabalho administrativo;
- atrasos na abertura das licitações;
- perda de eficiência do planejamento;
- questionamentos por órgãos de controle quanto à efetividade da fase preparatória;
- enfraquecimento da motivação administrativa do procedimento.

Esse risco afeta diretamente os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e governança, previstos na Lei nº 14.133/2021, ao reduzir a capacidade da pré-qualificação de cumprir seu papel estratégico.

Ação Preventiva:

✚ **Alinhamento prévio com o planejamento da contratação:** assegurar que os critérios de pré-qualificação sejam definidos com base nas diretrizes do ETP, considerando cenários prováveis das futuras licitações (tipos de veículos, estrutura das rotas, complexidade operacional).

✚ **Coerência entre ETP, edital de pré-qualificação e planejamento anual:** verificar a aderência do cadastro às necessidades previstas no planejamento da Secretaria Municipal de Educação e no Plano de Contratações Anual, quando existente.

Responsáveis:

✚ **Equipe de Planejamento e Contratação / Comissão de Pré-Qualificação:** responsável por assegurar o alinhamento técnico entre os critérios de pré-qualificação e o planejamento das contratações futuras.

✚ **Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação:** responsável por informar alterações relevantes no planejamento operacional do transporte



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**

Rua Minas Gerais, N° 420, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil
CEP: 62.598-000- CNPJ: N° 06.076.967/0001-33

✚ **Flexibilidade técnica controlada:** estruturar critérios de pré-qualificação suficientemente abrangentes para permitir sua utilização em diferentes arranjos licitatórios futuros, sem comprometer a segurança técnica.

✚ **Registro da finalidade do cadastro:** consignar expressamente nos autos que o cadastro de pré-qualificação é instrumento de apoio às futuras licitações, podendo ser utilizado de forma total ou parcial, conforme o planejamento vigente à época da contratação.

Ação de Contingência:

✚ **Revisão direcionada do cadastro:** caso seja identificado desalinhamento relevante, promover ajustes pontuais nos critérios ou atualização do cadastro, com motivação técnica e jurídica.

✚ **Uso parcial do cadastro:** quando cabível, utilizar o cadastro de forma segmentada ou complementar, evitando sua inutilização total.

✚ **Registro formal das decisões:** documentar nos autos as razões técnicas e administrativas para ajustes, complementações ou limitações no uso do cadastro.

escolar que possam impactar o uso do cadastro.

✚ **Departamento Jurídico:** responsável por validar a coerência jurídica e a motivação administrativa do procedimento.

Responsáveis:

✚ **Equipe de Planejamento e Contratação:** responsável por conduzir a revisão técnica do cadastro.

✚ **Departamento Jurídico:** responsável por validar juridicamente as medidas adotadas.

✚ **Gestor da Secretaria Municipal de Educação:** responsável por deliberar sobre a melhor forma de utilização do cadastro à luz do planejamento vigente.

RISCO 16

Descrição:

Deficiência na governança, coordenação ou segregação de funções do procedimento de pré-qualificação

Probabilidade:

☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta

Impacto:

☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta

DANO

A deficiência na governança do procedimento de pré-qualificação, caracterizada pela ausência de coordenação clara, inadequada segregação de funções ou indefinição de responsabilidades entre os agentes envolvidos, pode comprometer a regularidade, a transparência e a confiabilidade do procedimento.

A falta de definição objetiva de papéis entre equipe de planejamento, comissão de pré-qualificação, setor técnico e apoio jurídico pode gerar inconsistências na análise documental, decisões conflitantes, retrabalho administrativo, atrasos na conclusão do procedimento e fragilização da motivação dos atos administrativos.

Esse cenário amplia o risco de questionamentos pelos órgãos de controle, impugnações por parte dos interessados e eventual invalidação de atos do procedimento, afetando diretamente os princípios do planejamento, eficiência, impessoalidade, segurança jurídica e governança, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Ação Preventiva:

✚ **Definição formal da estrutura de governança:** estabelecer, nos autos do processo, a composição da

Responsáveis:

✚ **Equipe de Planejamento e Contratação:** responsável pela



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**

Rua Minas Gerais, Nº 420, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil
CEP: 62.598-000- CNPJ: Nº 06.076.967/0001-33

equipe responsável pela condução da pré-qualificação, com definição clara de atribuições e responsabilidades de cada instância envolvida.

✚ **Segregação adequada de funções:** assegurar que as atividades de planejamento, análise técnica, verificação documental e validação jurídica sejam distribuídas de forma a evitar concentração indevida de funções ou conflitos de atuação.

✚ **Fluxo procedimental definido:** instituir fluxo claro e documentado para recebimento, análise, julgamento e homologação da pré-qualificação, garantindo uniformidade de critérios e rastreabilidade das decisões.

✚ **Integração técnico-jurídica:** promover articulação permanente entre equipe técnica e jurídica, evitando decisões desconectadas do ETP ou da legislação aplicável.

Ação de Contingência:

✚ **Revisão da estrutura de governança:** caso sejam identificadas falhas de coordenação, indefinições ou conflitos de atribuições, promover ajuste imediato na composição da equipe ou na distribuição de responsabilidades.

✚ **Reanálise de atos praticados:** se a falha comprometer a consistência de decisões já adotadas, promover reavaliação técnica e jurídica dos atos afetados, com registro formal nos autos.

✚ **Registro e motivação das correções:** todas as providências adotadas deverão ser devidamente motivadas e documentadas, assegurando transparência e segurança jurídica.

estruturação do procedimento e pela definição do fluxo e das responsabilidades.

✚ **Comissão de Pré-Qualificação:** responsável pela análise técnica e documental dos interessados, conforme critérios estabelecidos.

✚ **Departamento Jurídico:** responsável por validar juridicamente os atos do procedimento e orientar quanto à legalidade das decisões.

Responsáveis:

✚ **Equipe de Planejamento e Contratação:** responsável por propor ajustes na governança do procedimento.

✚ **Departamento Jurídico:** responsável por validar juridicamente as correções e orientar quanto à necessidade de reproprocessamento de etapas.

✚ **Gestor da Secretaria Municipal de Educação:** responsável por deliberar sobre alterações estruturais necessárias à regularidade e eficiência do procedimento de pré-qualificação.

RISCO 17

Descrição:	Fragilidade na motivação, formalização ou documentação das decisões do procedimento de pré-qualificação.					
Probabilidade:	☐	Baixa	☒	Média	☐	Alta
Impacto:	☐	Baixa	☒	Média	☒	Alta

DANO

A fragilidade na motivação, formalização ou adequada documentação das decisões adotadas no procedimento de pré-qualificação pode comprometer a validade, a transparência e a segurança jurídica de todo o processo.

A ausência de registros claros quanto aos critérios aplicados, às análises técnicas realizadas, às decisões de habilitação ou inabilitação e às manifestações jurídicas pode gerar:

- dificuldade de comprovação da racionalidade administrativa do procedimento;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**

Rua Minas Gerais, Nº 420, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil
CEP: 62.598-000- CNPJ: Nº 06.076.967/0001-33

- questionamentos por parte dos interessados;
 - fragilização da defesa da Administração perante os órgãos de controle;
 - risco de nulidade de atos do procedimento;
 - comprometimento da credibilidade institucional e da utilidade do cadastro de pré-qualificação.
- Esse risco impacta diretamente os princípios da motivação dos atos administrativos, transparência, publicidade, segurança jurídica e governança, previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente relevantes em procedimentos auxiliares que subsidiam futuras contratações.

Ação Preventiva:

✚ **Motivação expressa das decisões:** assegurar que todos os atos relevantes do procedimento de pré-qualificação (habilitação, inabilitação, exclusão, revisão ou manutenção no cadastro) sejam devidamente motivados, com fundamento técnico e jurídico.

✚ **Formalização e organização documental:** manter os autos do processo organizados, com registro de análises técnicas, pareceres, despachos decisórios e comunicações aos interessados, garantindo rastreabilidade e transparência.

✚ **Padronização de registros decisórios:** utilizar modelos padronizados de atas, relatórios técnicos e despachos, de forma a assegurar uniformidade, clareza e completude das informações.

✚ **Integração técnica e jurídica:** garantir que as decisões sejam precedidas de análise técnica e, quando necessário, de validação jurídica, especialmente nos casos de maior complexidade ou controvérsia.

Ação de Contingência:

✚ **Complementação da motivação:** caso seja identificada decisão insuficientemente fundamentada, promover a complementação imediata da motivação, com registro formal nos autos.

✚ **Revisão de atos vulneráveis:** se a fragilidade documental comprometer a segurança jurídica de atos já praticados, promover sua revisão técnica e jurídica, com ratificação ou correção motivada.

✚ **Reorganização processual:** promover ajustes na organização dos autos e nos registros administrativos, garantindo completude, clareza e rastreabilidade do procedimento.

Responsáveis:

✚ **Equipe de Planejamento e Contratação / Comissão de Pré-Qualificação:** responsável pela instrução adequada do processo e pela motivação técnica das decisões.

✚ **Departamento Jurídico:** responsável por validar a conformidade jurídica dos atos decisórios e orientar quanto à necessidade de fundamentação adicional.

✚ **Gestor da Secretaria Municipal de Educação:** responsável por supervisionar a regularidade do procedimento e assegurar a integridade dos registros administrativos.

Responsáveis:

✚ **Equipe de Planejamento e Contratação:** responsável por promover a revisão e complementação dos registros e decisões.

✚ **Departamento Jurídico:** responsável por orientar juridicamente a correção dos atos e validar as providências adotadas.

✚ **Gestor da Secretaria Municipal de Educação:** responsável por deliberar sobre medidas administrativas necessárias à preservação da segurança jurídica do procedimento.